



TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ART. 6º, XXIII, C/C ARTS. 18, 23, 72, 75 E 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

I – DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos ambientais, contemplando a realização de cursos de capacitação técnica voltados à produção de mudas nativas, implantação e manejo de viveiros florestais, bem como execução de inventário florestal e acompanhamento técnico de processos de licenciamento ambiental, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Alvorada do Norte - GO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(Arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

I – no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II – no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

III – no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V – na Lei Complementar nº 123/2006;

VI – na legislação ambiental vigente aplicável.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das ações ambientais desenvolvidas pelo Município, especialmente no que se refere à recuperação ambiental, produção de mudas nativas, implantação de viveiros florestais e regularização ambiental.

3.2. A contratação visa promover capacitação técnica de servidores, colaboradores, produtores rurais e demais envolvidos nas ações ambientais municipais, garantindo maior eficiência na execução de atividades relacionadas à conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.

3.3. Além disso, faz-se necessária a contratação de suporte técnico especializado para realização de inventário florestal e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, assegurando atendimento às exigências legais e técnicas dos órgãos ambientais competentes.

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação direta justifica-se em razão do valor estimado da despesa não ultrapassar o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento simplificado.

V – DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

(Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A contratação compreenderá a execução dos seguintes serviços:

a) Capacitação Técnica Ambiental

5.2. Realização de cursos teóricos e práticos envolvendo:

- a. Produção de mudas nativas;
- b. Coleta e armazenamento de sementes;
- c. Técnicas de germinação;
- d. Implantação de viveiros florestais;
- e. Manejo vegetal;
- f. Recuperação de áreas degradadas;
- g. Educação ambiental.

b) Inventário Florestal

5.3. Execução de:

- a. Levantamento florístico;
- b. Identificação de espécies vegetais;
- c. Quantificação arbórea;
- d. Medições dendrométricas;
- e. Elaboração de relatórios técnicos;
- f. Emissão de Art ou documento equivalente.

c) Licenciamento Ambiental

5.4. Prestação de suporte técnico contemplando:

- a. Acompanhamento de processos ambientais;
- b. Elaboração de documentos técnicos;
- c. Emissão de pareceres;
- d. Atendimento de diligências;
- e. Acompanhamento junto aos órgãos ambientais competentes.

VI –DA FORMA DE EXECUÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

6.2. Os cursos poderão ser realizados em espaços disponibilizados pela contratante ou em locais indicados pela contratada, mediante aprovação prévia.

VII –DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(Art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

VIII – DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

(Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O valor estimado da contratação foi mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, observando parâmetros de mercado e contratações similares.

LOTE	UND	QDTE	Descrição do Produto	VALOR MEDIO R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1	SV	1	Prestação de serviços para elaboração de Inventário Florestal e Laudo Técnico , incluindo: 1) Elaboração de Inventário Florestal (IF), conforme Portaria IAT nº 297/2023; para área destinada ao aterro sanitário temporário.	10.752,24	10.752,24

LOTE	UND	QTDE	Descrição do Produto	VALOR MEDIO R\$	
				UNITARIO	TOTAL
2	sv	2	Prestação de Serviço de Capacitação , com as seguintes abordagens: • Escolha do local, topografia, drenagem e orientação solar. • Infraestrutura básica (canteiros, sombrite, sistema de irrigação e bancadas). • Produção de Mudanças Nativas • Coleta, beneficiamento e armazenamento de sementes. • Preparo de substratos e escolha de recipientes (tubetes, sacos). • Métodos de sementeira, repicagem e manejo de pragas e doenças. Manejo Vegetal e Plantio • Rustificação e aclimação das mudas. • Técnicas de plantio em áreas urbanas e rurais. • Podas • Tratos culturais (coroamento, adubação e controle de invasoras).	6.633,33	13.266,66

LOTE	UND	QTDE	Descrição do Produto	VALOR MEDIO	
				UNITARIO	TOTAL
3	sv	1	Implantação de viveiro destinado à produção de mudas nativas e ornamentais e utilização como viveiro educador, com dimensões de 15x15 metros.	17.702,43	17.702,43

IX – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O pagamento será realizado mediante:

- a. Apresentação de nota fiscal;
- b. Entrega dos relatórios técnicos;
- c. Comprovação da execução dos serviços;



- d. Atesto do fiscal do contrato.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá:

- a. Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- b. Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- c. Emitir relatórios e documentos técnicos;
- d. Fornecer materiais necessários às capacitações;
- e. Cumprir normas ambientais e de segurança;
- f. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à contratante:

- a. Disponibilizar informações necessárias;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução;
- c. Efetuar os pagamentos;
- d. Disponibilizar local para realização dos cursos, quando necessário.

XII – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

(Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Alvorada do Norte - GO, 28 de maio de 2026.

LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga
Fone: (62) 3421-1369 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradonorte.go.gov.br